



**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.344/2026
DE 07 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga de cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Salário Mensal	Carga Horária
0158 - Nutricionista	1	2.835,21	20 Horas / Semanais

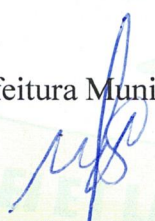
Art. 2º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal ao cargo mencionado.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

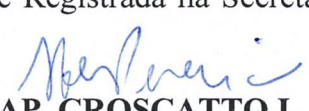
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de julho de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1- CRIAÇÃO DE CARGO

	Vlr.Unit.	Quant.	Vlr. Total
Nutricionista	2.835,21	1	2.835,21

1.1.) IMPACTO da Gratificação:

DESPESA C/ GRATIFICAÇÃO	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	2.835,21	17.011,26	34.022,52	34.022,52
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	489,36	2.936,14	5.872,29	5.872,29
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	276,94	1.661,62	3.323,24	3.323,24
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	92,09	552,54	1.105,09	1.105,09
TOTAL	3.693,59	22.161,57	44.323,13	44.323,13
		* à partir de 01.07.2026		

2-) VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL

3.693,59

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2026	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1º Quadrim. 2026)	43.294.635,11	48,42%
Rec. Corrente Líquida – RCL	89.418.945,46	
Impacto ANO desta lei	22.161,57	0,02%
Índice após Impacto - ano de 2026	43.316.796,68	48,44%
Exercício 2027		
Impacto - Despesa criada	44.323,13	0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto	43.338.958,24	48,47%
Exercício 2028		
Impacto - Despesa criada	44.323,13	0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto	43.338.958,24	48,47%



4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2026)	104.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	22.161,57
Percentual (%)	0,02%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 07 de Julho de 2026.


MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM